

BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 08.985.260/0001-75
NIRE: 41209171662

SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 18/09/1983 na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliada na Av. Iguazu, 43, Centro em Nova Esperança do Sudoeste Pr, CEP 85.635-000, portadora do RG nº 8.554.577-9 SESP/PR, expedida em 16/01/2013 e CPF nº 049.119.639-30 e GELSON BARANOWSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em 28/07/1980 na cidade de Santa Izabel do Oeste Pr, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 43, Centro em Nova Esperança do Sudoeste Pr, CEP 85.635-000, portador do RG nº 14.853.794 SSP/MG, expedida em 08/08/2003 e CPF nº 048.424.346-27, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com sede na Av. Iguazu, 1375, Centro em Nova Esperança do Sudoeste Pr, CEP 85.635-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.985.260/0001-75, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41209171662 por despacho em sessão de 16/10/2019, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira (do objeto social) - O objeto comercial da empresa que era Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Comércio varejista de bebidas, a partir desta data passa a ser CNAE 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, CNAE 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, CNAE 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, CNAE - 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas e CNAE 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos.

Cláusula Segunda (da Consolidação do Contrato) – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.985.260/0001-75
NIRE: 41209171662

SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 18/09/1983 na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliada na Av. Iguazu, 43, Centro em Nova Esperança do Sudoeste Pr, CEP 85.635-000, portadora do RG nº 8.554.577-9 SESP/PR, expedida em 16/01/2013 e CPF nº 049.119.639-30 e GELSON BARANOWSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em 28/07/1980 na cidade de Santa Izabel do Oeste Pr, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 43, Centro em Nova Esperança do Sudoeste Pr, CEP 85.635-000, portador do RG nº 14.853.794 SSP/MG, expedida em 08/08/2003 e CPF nº 048.424.346-27,

BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 08.985.260/0001-75
 NIRE: 41209171662

sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com sede na Av. Iguaçu, 1375, Centro em Nova Esperança do Sudoeste Pr, CEP 85.635-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.985.260/0001-75, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41209171662 por despacho em sessão de 16/10/2019, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira (da denominação social) – A sociedade gira sob o nome empresarial de BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Cláusula Segunda (da sede e início de atividades) – A sociedade tem sua sede na Av. Iguaçu, 1375, Centro em Nova Esperança do Sudoeste Pr, CEP 85.635-000, com início das atividades em 23/07/2007, com prazo de duração indeterminado.

Cláusula Terceira (do objeto social) – O objeto social da empresa é Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas e Lanchonetes, casas de chá e de sucos.

Cláusula Quarta (do capital social e distribuição das quotas) - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente deste país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI	50.000	50,00	50.000,00
GELSON BARANOWSKI.....	50.000	50,00	50.000,00
Totais.....	100.000	100,00	100.000,00

Clausula Quinta (da cessão das quotas) - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta (da Responsabilidade dos sócios) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima (da administração) – A administração da sociedade cabe aos sócios SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI e GELSON BARANOWSKI, que representarão a sociedade isoladamente, que se incumbirão de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja, em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava (dos impedimentos) – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos em exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar so

BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 08.985.260/0001-75

NIRE: 41209171662

b efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Clausula Nona (da reunião dos sócios) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima (da prestação de contas) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira (da remuneração) – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda (da dissolução da sociedade) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Terceira (do enquadramento) – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2016.

Clausula Decima Quarta (das filiais) – A sociedade tem constituída a filial de número 01 (um), com sede na Rua Mônica 11, nº 316, Bairro Ubatuba em São Francisco do Sul SC, CEP 89.240-000, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo o início de suas atividades a data deste registro, com prazo de duração indeterminado e os ramos de atividades os mesmos da matriz.

Cláusula Décima Quinta – (das disposições finais) – Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos e cláusulas.

Nova Esperança do Sudoeste Pr, 15/01/2021.

SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI

GELSON BARANOWSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04842434627	GELSON BARANOWSKI
04911963930	SILVANE ALVES DA COSTA BARANOWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 11:53 SOB Nº 20210284668.
PROTOCOLO: 210284668 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100290203. CNPJ DA SEDE: 08985260000175.
NIRE: 41209171662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br